



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE) e o Presidente da Comissão do Concurso para ingresso na carreira da magistratura do TJSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Edital de Abertura nº 01/2024, publicado no dia 10 de dezembro de 2024, e da Resolução nº 75/2009-CNJ, tornam pública a convocação para a Perícia Médica, conforme disposto a seguir.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral); na Lei Ordinária Estadual nº 9.293, de 27 de setembro de 2023 (pessoas com fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 1.2 Ficam convocados para a Perícia Médica, os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital.

2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

- 2.1 A Perícia Médica será realizada presencialmente em Aracaju/SE, no dia 19 de janeiro, às 08h, de acordo com o horário de Brasília/DF.
- 2.2 Os portões serão fechados às **8h00**.
- 2.3 **Local:** ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE (EJUSE), sediada no 7º andar do Anexo I do Palácio da Justiça, situada na Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **30 minutos de antecedência** do horário determinado, munidos de documento de identidade original e de laudo médico circunstanciado em sua via original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos **doze meses** que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
 - 3.2.1 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica e não será permitida a entrada no local após o horário evidenciado a cada candidato.
 - 3.2.2 A Perícia Médica não poderá ser realizada por procuração, devendo o candidato comparecer no horário determinado no Anexo Único desta convocação.
 - 3.2.3 Os candidatos que, por ocasião da perícia médica, não apresentarem laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

sido emitido nos últimos doze meses perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

- 3.2.4 O ingresso ao local de realização da perícia médica, em cada turno, será permitido somente até o horário de início determinado no Anexo Único desta convocação, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 3.3 A não observância do disposto no item 3.2 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
 - 3.3.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.4 Caso o candidato não seja enquadrado como pessoa com deficiência na perícia médica, se aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver.
- 3.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
- 3.6 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjse24> a relação de candidatos que tiverem a aprovação na perícia médica.
 - 3.6.1 O candidato, cuja a equipe multiprofissional reprovou a condição de pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjse24>.
- 3.7 A equipe multiprofissional terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

Aracaju, 18 de dezembro de 2025



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SERGIPE**

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome
341000828	Jose Eduardo Galvão De Castro Menezes
341001619	Laís Baptista Trindade